

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito: Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de telefone celular smartphone, atendendo às necessidades e demandas da Escola do Legislativo Itaunense

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Com intuito de melhor suprir as necessidades dos serviços, bem como à população itaunense que é atendida pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) Justifica-se a aquisição do o aparelho celular pois será usado como Whatsapp padrão levando em consideração a necessidade de entrar em contato com o público externo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Qtde. Estimada	Unid	Produto	Preço unitário
01	01	Un	TELEFONE CELULAR SMARTPHONE, COR PRETO, 5G - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - MEMORIA INTERNA MINIMA DE 128GB - MEMORIA RAM MINIMA DE 4GB - DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO USB, E EXTRATOR DE CHIP – 1 ano de garantia Referência: Sansung ou Motorola- equivalente ou superior.	
			VALOR TOTAL	

3.1. O produto, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações acima detalhadas.

3.2. O fornecedor deverá garantir o menor preço POR ITEM.

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega do aparelho celular deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. O aparelho celular deverá ser entregue de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O aparelho celular será recebida, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

5.2. O prazo para a entrega do produto será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do envio ao proponente vencedor da nota de empenho.

5.3. Caso o produto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações deste Termo e da proposta apresentada, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O aparelho celular deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente lacrada.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

A Câmara terá o prazo 05 dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do produto, obriga-se a:

6.2. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e no horário estabelecido pela CÂMARA;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização e garantias;

6.4. A aquisição do aparelho celular, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente

(Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.;

7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras